

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 042/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.243/0001-06, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **21 de AGOSTO de 2017 às 07h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro - cidade de Feira Nova - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme Georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2-Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3-Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro - cidade de Feira Nova - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5.1 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

12.361.1205.2022.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 33903300- Passagens e despesas com locomoção

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados, com base no valor do KM ofertado.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 - O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após assinatura do contrato.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE, no endereço Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro - cidade de Feira Nova - PE, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que no quadro societário da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

5.2.9 Anexo IX – Declaração de disponibilidade dos veículos

5.2.10 Anexo X – Resumo de Proposta de Preços

5.2.11 Anexo XI – Planilha Orçamentária

5.2.11 Anexo XII – Planilha de Composição de Custos

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresas interessadas, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.6 - Será procedido visto da Pregoeira em apenas 01 (uma) via do formulário **ANEXO X - RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS** de cada interessado. Em caso de rasura ou erro, poderá ser procedido visto da Comissão em outra via do formulário, mediante a apresentação pelo interessado do original rasurado

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia 21 de AGOSTO de 2017, impreterivelmente no horário das **7h15min às 7h30min** - na sala da Comissão Permanente

de Licitação, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro - cidade de Feira Nova - PE

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até a data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal e procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste edital, (Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

Obs.: O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os

seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE
PROCESSO Nº 0042/2017 - PREGÃO Nº 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL/URBANO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, CONFORME GEORREFERENCIAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

[Razão Social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE
PROCESSO Nº 0042/2017 - PREGÃO Nº 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL/URBANO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, CONFORME GEORREFERENCIAMENTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

[Razão Social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente indicação do **valor do quilometro, valor estimado mensal, valor total estimado da viagem diária, e o valor global do roteiro** e as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - **Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação que compõem o respectivo item, conforme descritos no Termo de Referência deste edital. Devendo as especificações e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes no Termo de Referência, devendo ainda indicar as características do veículo ofertado (marca, modelo, ano).**

9.1.2.4 - Deve constar ainda na proposta o **valor do KM** de cada locação, referente a cada um dos itens ofertados;

9.1.2.4 - Preço unitário e total por cada ITEM, bem como o valor total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 No(s) preço(s) do(s) KM (quilômetros) da locação deverá(ão) estar incluídos todos e

quaisquer custos, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, inclusive para esclarecer quaisquer dúvidas no momento de seu julgamento, faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Composição de custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constantes no ANEXO IV.
- b) Composição de custos do BDI.
- c) Tabela de encargos sociais, compatível com a convenção da categoria.
- d) Memória de cálculo das composições de custos unitárias.
- e) Referências de custos com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

OBS: A não apresentação do contido no Item 9.1.2.8, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as irregularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no referido Item.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeira.

9.1.2.10 – A(s) licitante(s) deverá (ao) ainda em sua proposta, apresentar declaração comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado.

9.1.2.11 - RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentada no impresso original autenticado pela Comissão, devidamente preenchida, datilografada ou preenchida manualmente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com o preço global da proposta, compreendendo o somatório dos valores totais da planilha ANEXO XI e da datada e assinada pelo representante legal da licitante, cujo nome e título deve constar de maneira clara e legível

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por

representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até 15 (quinze) minutos que antecederam a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.3.5 – Conterá os documentos, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

9.3.5.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.5.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE.

9.3.5.3 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregados Menores.

9.3.5.4 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3.5.5 Anexo IX - Declaração de disponibilidade do(s) Veículo(s) dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

9.3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06.

9.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Declaração da licitante de que vistoriou e examinou os percursos, constantes no Termo de Referência deste Edital, e que obteve para sua própria utilização, por sua

exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

9.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que a licitante presta (ou prestou) satisfatoriamente serviços similares aos constantes da presente licitação, não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

9.4.2.1 – O atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com respectivo CNPJ;

9.4.2.2 – Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

9.5.2 - Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial ou;

b) publicados em jornal ou;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

9.5.3 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

9.6. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.6.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

9.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;

9.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão de Regularidade Fiscal.

9.6.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante e regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

9.6.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.7 - Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

9.6.8 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.6.9 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Feira Nova convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.7 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até 15 (quinze) minutos que antecederem a sessão pública de abertura do Pregão.

9.8 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de

autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 - A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.11 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

9.12 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.13 - É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

9.14 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

10. DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

10.1 - Na data marcada para o início do julgamento os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

10.2 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço ofertado por KM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Será também desclassificada a proposta que não ofertar preços para todos os percursos do Termo de Referência.

e) Não apresentar o RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO X) em original autenticado pela Pregoeira.

10.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total de cada ITEM.

10.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço GLOBAL e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço GLOBAL.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11– Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

10.11.1- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

10.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

- 10.11.3- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 10.12- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.13- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 10.14- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.15- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.
- 10.16- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18- A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.
- 10.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.
- 10.20- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 10.21- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

12.1- O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após assinatura do contrato.

12.2 O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados. Com base no valor do KM (quilometro) ofertado.

12.2.1 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

12.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE.

12.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

12.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

13. DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

13.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.5.1 É vedada a subcontratação total do contrato.

14.5.2 É permitida a subcontratação parcial até o limite de 70% (setenta por cento) Dos serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, nos termos do art. 3º da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

14.5.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a prestação dos serviços.

14.5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

15.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

15.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.6 – Disponibilizar formulário constante do Anexo IV da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco à CONTRATADA, que corresponde a Ficha de Controle Diário de Execução.

16. DA CONTRATADA:

16.6 – Prestar o serviço, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

16.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

16.9 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos neste edital.

16.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade da prestação dos serviços, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

16.11.1 Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

16.12 – Manter Ficha de Controle Diário de Execução, cujo formulário corresponde ao que consta no Anexo IV da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual é de uso obrigatório e será disponibilizado pela CONTRATANTE no momento oportuno.

16.13 – Apresentar à CONTRATADA cópia(s) do(s) dado(s) do(s) motorista(s) (CNH, CPF) e do(s) veículo(s) (CRLV); cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de habilitação do(s) motorista(s); e cópia da documentação relativa à inspeção do veículo: DETRAN, antes da assinatura da ordem de serviços, Resolução T.C. n.º 06/2013;

17. DAS PENALIDADES

17.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

17.2- Advertência;

17.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

17.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desses serviços, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da(s) empresa(s) contratadas sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

18.16 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.17 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Feira Nova/PE, 04 de agosto de 2017.

APARECIDA GOMES DA SILVA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° /2017 – sob modalidade Pregão Presencial N° /2017, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Feira Nova, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº /2017, sob Modalidade Pregão Presencial nº /2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº.042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme Georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova, conforme Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ROT A	DADOS DA ROTA			TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	QUANTID. DE DIAS	VALOR MENSAL
	DESCRIÇÃO	KM	TURNO		M	T	N	I				
1	ESCOLA MANUEL ANTONIO DE AGUIAR / ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE -SITIO TAPERA / ESCOLA MUNICIPAL SIQUEIRA - ALTO DO CAGADO	79,652	M/T	MEDIO PORTE	18	18					20	
2	EMGENHO DA CACHAÇA / FAZENDA BELA VISTA / ESCOLA NOSSA SENHORA	47,988	M/T	MEDIO PORTE	17	17					20	
2.2	ESCOLA MANUEL ANTONIO AGUIAR / FAZENDA TERRA NOVA / ESCOLA MANUEL ANTONIO AGUIAR	18	M	PEQUENO PORTE	12						20	

3	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARILENE CHAVES / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA RAMALHO	55,296	M	MEDIO PORTE	23						20	
4	ARRUADO DE MANOEL ALVES / CHACARA DO DR ZE NETO / SITIO NOVO / ESCOLA PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA	66,534	M/T/N	GRANDE PORTE	50	50	50				20	
5	ESCOLA ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDARAMALHO	37,070	M	MEDIO PORTE	18						20	
6	FAZENDA DO GUERRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA MUNICIPAL NICOLAU PIMENTEL	35,826	M	MEDIO PORTE	16						20	
7	SITIO DE LINDOVAL / ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO]	50,684	M	MEDIO PORTE	18						20	
8	FAZENDA DR ANTONIO / ESCOLA MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA ESTADUAL EREM / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BELO	16,016	T	PEQUENO PORTE		6					20	
9	SITIO ANTONIO EDUARDO / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	23,58	N	PEQUENO PORTE			12				20	

10	FABRICA JOCA GESSO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	9,192	M/T	GRANDE PORTE	35	35					20	
11	RESTAURANTE NA/ ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL EREN	9,34	M/T	GRANDE PORTE	35	35					20	
12	SITIO DE AMARO / PRAÇA AUGUSTO PEDRO / POSTO SEBASTIAO ALVES / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL JOAO MURILO DE OLIVEIRA	23,316	T	MEDIO PORTE		21					20	
13	SITIO DE LUCIENE / ESCOLA MUN MANOEL BELO / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA	10,908	M	PEQUENO PORTE	2						20	
14	SITIO DE ZE DO CAMARAO / FAZENDA HAVANA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	13,242	T	PEQUENO PORTE		2					20	
15	SITIO DE JOSE NILTON / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	14,622	T	MEDIO PORTE		17					20	
16	SITIO SEBASTIAO DE AMORIM / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DE SILVEIRA	8,436	T	MEDIO PORTE		17					20	
17	SITIO DE MARINALVA / CHACARA RECANTO DOS NET OS / FAZENDA ALCIMAR MONTEIRO / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	41,108	N	MEDIO PORTE			14				20	
18	ASSEMBLEIA DE DEUS / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	12,198	T	PEQUENO PORTE		10					20	
19	SITIO DE MARINALVA / ESCOLA FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	31,694	M	MEDIO PORTE	18						20	
20	SITIO DE MO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	14,912	T	PEQUENO PORTE		11					20	

21	SITIO DE ZEZINHA / SITIO LAGOA DO CAVALO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	30,94	T	MEDIO PORTE		13					20	
22	SITIO DE DONA BIU / SITIO DE GALEGO MACHADO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,604	T	PEQUENO PORTE		12					20	
23	SITIO DE MADALENA / GRANJA SANTA IZABEL / ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	35,984	T	PEQUENO PORTE		7					20	
24	SITIO DE JUNIOR GUARDA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PROF MARGARIDA DA SILVA / ESCOLA EST PROFESSORA MARILENE CHAVES DE SANTANA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	21,19	M	MEDIO PORTE	15						20	
25	SITIO DE JOAO DA LUZ / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	23,122	T	PEQUENO PORTE		12					20	
26	ESCOLA DE NENO FELICIANO / SITIO DE SEBASTIAO CANDIDO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	17,35	T	PEQUENO PORTE		11					20	
27	ESCOLA DE JOSE VICENTE / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA ESTADUAL PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	30,45	M	PEQUENO PORTE	11						20	
28	CHACARA RECANTO DOS NETOS / SITIO DR IVO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / CRECHE MUN CLOTILDE MARIA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	24,734	T	PEQUENO PORTE		6					20	
29	ABRIGO DE LOURIVAL / SITIO BALEIA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	54,158	M	MEDIO PORTE	16						20	
30	SITIO DE PAULO LURDES / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	27,6	T	PEQUENO PORTE		7					20	

31	SITIO DE EDILSON / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	8,168	M	PEQUENO PORTE	2						20	
32	SITIO DE DESIMONE / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	42,124	M	MEDIO PORTE	23						20	
33	SITIO DE CHIQUINHA / CHACARA ALCIMAR MONTEIRO / SITIO DR IVO / ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN MANUEL BELO	21,17	M	MEDIO PORTE	17						20	
34	SITIO DE SR NILTON/ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL	24,046	T	MEDIO PORTE		15					20	
35	SITIO DE BIU DO BODE / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	22,798	N	PEQUENO PORTE			7				20	
36	FAZENDA CUMBI / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL	15,326	M	PEQUENO PORTE	7						20	
37	SITIO DE FRANCISCO LOPES / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL	21,614	N	PEQUENO PORTE			8				20	
38	SITIO DE MARILENE DE MANUEL / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	27,93	T	MEDIO PORTE		16					20	
39	SITIO DE DONA HELENA / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,916	M	PEQUENO PORTE	8						20	
40	FABRICA DE POSTE / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN IVAN FERREIRA DA SILVA	7,088	T	MEDIO PORTE		21					20	

41	CHACARA DE ALOMAR MONTEIRO / FABRICA VERDE / ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,332	M	MEDIO PORTE	27						20	
42	SITIO DE NINO DE ELIZETE / SITIO DE AMAURI / VILA DE ODILOM PAOZEIRO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	44,744	M/T	GRANDE PORTE	35	35					20	
43	SITIO DE MARCO / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	50,524	M/T	MEDIO PORTE	16	16					20	
44	IGREJA EVANGELICA UNIDOS EM CRISTO / ABRIGO PE- 50 / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESC MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	27,756	M/T/N	GRANDE PORTE	50	50	50				20	
45	IGREJA EVANGELICA UNIDOS EM CRISTO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESC MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	18,504	M/T	GRANDE PORTE	50	50					20	
46	BORRACHARIA DE IRMAO MANUEL / ESCOLA MUN MANUEL DA NOBREGA	3,54	M	PEQUENO PORTE	12						20	
47	BORRACHARIA DE IRMAO MANUEL / ESCOLA MUN MANUEL DA NOBREGA	3,54	T	PEQUENO PORTE		12					20	
48	SITIO DE CIEL / ESCOLA EST FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	25,624	M	MEDIO PORTE	24						20	
49	SITIO SEBATIO DE AMORIM / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	8,436	M	PEQUENO PORTE	8						20	
TOTAL GLOBAL/MÊS												
TOTAL GLOBAL/ 12 MESES												

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme o Edital;



Prazo de implantação dos serviços será imediato, conforme o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços da locação estão incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2017

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº. 042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROTA	DADOS DA ROTA			TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	QUANTID. DE DIAS	VALOR MENSAL
	DESCRIÇÃO	KM	TURNOS		M	T	N	I				
1	ESCOLA MANUEL ANTONIO DE AGUIAR / ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE -SITIO TAPERA / ESCOLA MUNICIPAL SIQUEIRA - ALTO DO CAGADO	79,652	M/T	MEDIO PORTE	18	18			R\$ 3,44	R\$ 274,00	20	R\$ 5.480,00
2	EMGENHO DA CACHAÇA / FAZENDA BELA VISTA / ESCOLA NOSSA SENHORA	47,988	M/T	MEDIO PORTE	17	17			R\$ 5,43	R\$ 260,57	20	R\$ 5.211,40
2.2	ESCOLA MANUEL ANTONIO AGUIAR / FAZENDA TERRA NOVA / ESCOLA MANUEL ANTONIO AGUIAR	18	M	PEQUENO PORTE	12				R\$ 10,52	R\$ 189,36	20	R\$ 3.787,20
3	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARILENE CHAVES / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA RAMALHO	55,296	M	MEDIO PORTE	23				R\$ 5,72	R\$ 316,29	20	R\$ 6.325,80

4	ARRUADO DE MANOEL ALVES / CHACARA DO DR ZE NETO / SITIO NOVO / ESCOLA PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA	66,534	M/T/N	GRANDE PORTE	50	50	50		R\$ 6,04	R\$ 401,87	20	R\$ 8.037,40
5	ESCOLA ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDARAMALHO	37,070	M	MEDIO PORTE	18				R\$ 6,84	R\$ 253,56	20	R\$ 5.071,20
6	FAZENDA DO GUERRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA MUNICIPAL NICOLAU PIMENTEL	35,826	M	MEDIO PORTE	16				R\$ 7,05	R\$ 252,57	20	R\$ 5.051,40
7	SITIO DE LINDOVAL / ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO]	50,684	M	MEDIO PORTE	18				R\$ 5,17	R\$ 262,04	20	R\$ 5.240,80
8	FAZENDA DR ANTONIO / ESCOLA MARGARIDA RAMALHO / ESCOLA ESTADUAL EREM / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BELO	16,016	T	PEQUENO PORTE		6			R\$ 11,76	R\$ 188,35	20	R\$ 3.767,00
9	SITIO ANTONIO EDUARDO / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	23,58	N	PEQUENO PORTE			12		R\$ 8,15	R\$ 192,18	20	R\$ 3.843,60
10	FABRICA JOCA GESSO / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	9,192	M/T	GRANDE PORTE	35	35			R\$ 35,07	R\$ 322,36	20	R\$ 0,00

11	RESTAURANTE NA/ ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL EREN	9,34	M/T	GRANDE PORTE	35	35			R\$ 34,54	R\$ 322,60	20	R\$ 0,00
12	SITIO DE AMARO / PRAÇA AUGUSTO PEDRO / POSTO SEBASTIAO ALVES / ESCOLA MUNICIPAL IVA FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL JOAO MURILO DE OLIVEIRA	23,316	T	MEDIO PORTE		21			R\$ 12,31	R\$ 287,02	20	R\$ 0,00
13	SITIO DE LUCIENE / ESCOLA MUN MANOEL BELO / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA	10,908	M	PEQUENO PORTE	2				R\$ 17,04	R\$ 185,87	20	R\$ 3.717,40
14	SITIO DE ZE DO CAMARAO / FAZENDA HAVANA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	13,242	T	PEQUENO PORTE		2			R\$ 14,12	R\$ 186,98	20	R\$ 3.739,60
15	SITIO DE JOSE NILTON / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	14,622	T	MEDIO PORTE		17			R\$ 16,33	R\$ 238,78	20	R\$ 0,00
16	SITIO SEBASTIAO DE AMORIM / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DE SILVEIRA	8,436	T	MEDIO PORTE		17			R\$ 27,83	R\$ 234,77	20	R\$ 4.695,40
17	SITIO DE MARINALVA / CHACARA RECANTO DOS NET OS / FAZENDA ALCIMAR MONTEIRO / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA ESTADUAL PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	41,108	N	MEDIO PORTE			14		R\$ 6,23	R\$ 256,10	20	R\$ 5.122,00
18	ASSEMBLEIA DE DEUS / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	12,198	T	PEQUENO PORTE		10			R\$ 15,29	R\$ 186,51	20	R\$ 0,00
19	SITIO DE MARINALVA / ESCOLA FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	31,694	M	MEDIO PORTE	18				R\$ 7,89	R\$ 250,07	20	R\$ 5.001,40

20	SITIO DE MO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	14,912	T	PEQUENO PORTE		11			R\$ 12,60	R\$ 187,89	20	R\$ 3.757,80
21	SITIO DE ZEZINHA / SITIO LAGOA DO CAVALO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	30,94	T	MEDIO PORTE		13			R\$ 8,06	R\$ 249,38	20	R\$ 4.987,60
22	SITIO DE DONA BIU / SITIO DE GALEGO MACHADO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,604	T	PEQUENO PORTE		12			R\$ 11,36	R\$ 188,62	20	R\$ 3.772,40
23	SITIO DE MADALENA / GRANJA SANTA IZABEL / ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	35,984	T	PEQUENO PORTE		7			R\$ 5,51	R\$ 198,27	20	R\$ 3.965,40
24	SITIO DE JUNIOR GUARDA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PROF MARGARIDA DA SILVA / ESCOLA EST PROFESSORA MARILENE CHAVES DE SANTANA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	21,19	M	MEDIO PORTE	15				R\$ 11,47	R\$ 243,05	20	R\$ 4.861,00
25	SITIO DE JOAO DA LUZ / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	23,122	T	PEQUENO PORTE		12			R\$ 8,30	R\$ 191,91	20	R\$ 3.838,20
26	ESCOLA DE NENO FELICIANO / SITIO DE SEBASTIAO CANDIDO / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	17,35	T	PEQUENO PORTE		11			R\$ 10,90	R\$ 189,12	20	R\$ 3.782,40
27	ESCOLA DE JOSE VICENTE / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA ESTADUAL PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	30,45	M	PEQUENO PORTE	11				R\$ 6,42	R\$ 195,49	20	R\$ 3.909,80

28	CHACARA RECANTO DOS NETOS / SITIO DR IVO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / CRECHE MUN CLOTILDE MARIA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO	24,734	T	PEQUENO PORTE		6			R\$ 7,79	R\$ 192,68	20	R\$ 3.853,60
29	ABRIGO DE LOURIVAL / SITIO BALEIA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	54,158	M	MEDIO PORTE	16				R\$ 4,88	R\$ 264,29	20	R\$ 5.285,80
30	SITIO DE PAULO LURDES / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	27,6	T	PEQUENO PORTE		7			R\$ 7,03	R\$ 194,03	20	R\$ 3.880,60
31	SITIO DE EDILSON / ESCOLA MUN IVA FERREIRA	8,168	M	PEQUENO PORTE	2				R\$ 22,59	R\$ 184,52	20	R\$ 3.690,40
32	SITIO DE DESIMONE / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	42,124	M	MEDIO PORTE	23				R\$ 7,22	R\$ 304,14	20	R\$ 6.082,80
33	SITIO DE CHIQUINHA / CHACARA ALCIMAR MONTEIRO / SITIO DR IVO / ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN MANUEL BELO	21,17	M	MEDIO PORTE	17				R\$ 11,48	R\$ 243,03	20	R\$ 4.860,60
34	SITIO DE SR NILTON/ESCOLA MUN SEVERINO DAVI / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL	24,046	T	MEDIO PORTE		15			R\$ 10,19	R\$ 245,03	20	R\$ 4.900,60
35	SITIO DE BIU DO BODE / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	22,798	N	PEQUENO PORTE			7		R\$ 8,41	R\$ 191,73	20	R\$ 3.834,60

36	FAZENDA CUMBI / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO INACIO / ESCOLA MUNICIPAL PADRE NICOLAU PIMENTEL	15,326	M	PEQUENO PORTE	7				R\$ 12,27	R\$ 188,05	20	R\$ 3.761,00
37	SITIO DE FRANCISCO LOPES / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL	21,614	N	PEQUENO PORTE			8		R\$ 8,84	R\$ 191,07	20	R\$ 3.821,40
38	SITIO DE MARILENE DE MANUEL / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	27,93	T	MEDIO PORTE		16			R\$ 8,86	R\$ 247,46	20	R\$ 4.949,20
39	SITIO DE DONA HELENA / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,916	M	PEQUENO PORTE	8				R\$ 11,16	R\$ 188,78	20	R\$ 3.775,60
40	FABRICA DE POSTE / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA MUN JOAO MURILO DE OLIVEIRA / ESCOLA MUN IVAN FERREIRA DA SILVA	7,088	T	MEDIO PORTE		21			R\$ 38,52	R\$ 273,03	20	R\$ 5.460,60
41	CHACARA DE ALOMAR MONTEIRO / FABRICA VERDE / ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	16,332	M	MEDIO PORTE	27				R\$ 17,18	R\$ 280,58	20	R\$ 5.611,60
42	SITIO DE NINO DE ELIZETE / SITIO DE AMAURI / VILA DE ODILOM PAOZEIRO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	44,744	M/T	GRANDE PORTE	35	35			R\$ 8,42	R\$ 376,74	20	R\$ 7.534,80
43	SITIO DE MARCO / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	50,524	M/T	MEDIO PORTE	16	16			R\$ 5,19	R\$ 262,22	20	R\$ 5.244,40

44	IGREJA EVANGELICA UNIDOS EM CRISTO / ABRIGO PE- 50 / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESC MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	27,756	M/T/N	GRANDE PORTE	50	50	50		R\$ 12,64	R\$ 350,84	20	R\$ 7.016,80
45	IGREJA EVANGELICA UNIDOS EM CRISTO / ESCOLA MUN IVA FERREIRA / ESCOLA EST ANTONIO INACIO / ESC MUN PADRE NICOLAU PIMENTEL / ESCOLA EST PROF MARILENE CHAVES DE SANTANA	18,504	M/T	GRANDE PORTE	50	50			R\$ 21,42	R\$ 396,36	20	R\$ 7.927,20
46	BORRACHARIA DE IRMAO MANUEL / ESCOLA MUN MANUEL DA NOBREGA	3,54	M	PEQUENO PORTE	12				R\$ 51,49	R\$ 182,27	20	R\$ 3.645,40
47	BORRACHARIA DE IRMAO MANUEL / ESCOLA MUN MANUEL DA NOBREGA	3,54	T	PEQUENO PORTE		12			R\$ 51,49	R\$ 182,27	20	R\$ 3.645,40
48	SITIO DE CIEL / ESCOLA EST FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	25,624	M	MEDIO PORTE	24				R\$ 11,28	R\$ 289,04	20	R\$ 5.780,80
49	SITIO SEBATIO DE AMORIM / ESCOLA MUN FRANCISCO COELHO DA SILVEIRA	8,436	M	PEQUENO PORTE	8				R\$ 21,89	R\$ 184,66	20	R\$ 3.693,20
TOTAL ESTIMADO/MÊS											R\$ 215.222,59	
TOTAL GLOBAL ESTIMADO/12 MESES											R\$ 2.582.671,00	



Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova – PE CEP.: 55.715-000
CNPJ: 11.097.243/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 042/2017

Pregão nº 023/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FEIRA NOVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro, Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu(sua) titular, A PREFEITO _____, residente em _____ neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____, _____, empresário, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e portador do RG nº XXXXXXXXXXX XXXX, residente e domiciliado no sítio a XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX XXXXXXXXXXXX, de conformidade com o Processo nº 042/2017 – PREGÃO n.º 023/2017, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme Georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, que integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de transporte escolar de estudantes se efetivará nos dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação com intuito de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução e Obrigações contratuais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II – A **Contratada** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

V – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

VI - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VII – É de responsabilidade da **Contratada** a indicação dos condutores dos veículos, bem como o seu desempenho e comportamento.

VIII – A **Contratada** deverá cumprir os horários, percursos e dias letivos estabelecidos no calendário escolar.

IX – A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação do FUNDEB, no que couber.

X – Após a assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá entregar à Secretaria de Educação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- b) Habilitação do Condutor do Veículo (CNH);
- c) Certificado do curso de habilitação dos motoristas;
- d) Documentos relativos à inspeção dos veículos: DETRAN, Capitania dos Portos etc.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A Contratada deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

§ 3º - **É permitido à Contratada a subcontratação, em parte do objeto do presente Contrato, desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante.** Será admitida a sublocação de, no máximo, 70% (setenta por cento) da frota, devendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos serem próprios, nos termos do art. 3º da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e prazo de vigência

Prazo de vigência: O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para implantação dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Como contraprestação aos serviços executados, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado mensal de R\$ _____ (.....), perfazendo um valor total estimado de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

1. O pagamento à Contratada será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será mensal, relativo aos dias efetivamente trabalhados e quilômetros rodados, com base no valor ofertado por quilometro, de acordo com o calendário escolar.

§ 2º - No preço informado por quilometro deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes a execução do objeto deste acordo, tais como: despesas administrativas com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação dos serviços,

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas pelo responsável, referentes ao objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro– Feira Nova/PE.

§ 4º - O pagamento das faturas só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- d) Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Folha de pagamento do recolhimento relativo aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento;
- f) Comprovante de inexistência de débitos para com o FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova- PE.

3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

6 Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do regime jurídico

A referida contratação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 0xx/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste negócio jurídico, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1205.2022.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
12.361.1205.2032.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33903300- Passagens e despesas com locomoção

3. Para pagamento: até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços realizados e fiscalizados pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SETIMA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DECIMA – Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Feira Nova - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Feira Nova - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

Danilson Cândido Gonzaga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

ANEXO IX

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE
Ref.: Processo Licitatório nº.042/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxx/xxx CEP.: xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, par aos fins de direito, na qualidade de licitante participante do Processo Licitatório sob o nº016/2017, modalidade Pregão Presencial –nº007/2017, que possui a disponibilidade dos veículos necessários para a execução dos serviços ora apresentamos proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	Nº 023/2017
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme Georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova.	

LICITANTE	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE/FAX:
C.N.P.J. N.º :	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO
EM ALGARISMO: R\$:
POR EXTENSO:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DATA DA PROPOSTA:

Autenticação do Pregoeira	<u>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</u>
---------------------------	---

ANEXO XII MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, e locação de veículos e utilitários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

NOME DA EMPRESA:

ROTEIRO Nº _____	
1. CUSTOS FIXOS	
1.1. Seguro	
1.2. Seguro total	
1.3. Mão de Obra	
1.4. Encargos Sociais	
1.5. Outros (Tributos)	
Total Custos Fixos	
2. CUSTOS VARIÁVEIS	
2.1. Manutenção (Peças, mão de obra, etc.)	
2.2. Pneus, Câmaras, recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custos Variáveis	
3. DESPESAS INDIRETAS	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
Total Despesas Indiretas	
4. LUCRO	
4.1. Lucro	
Total Lucro	
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis + Despesas Indiretas + Lucro)	

(*) A composição de custo deverá retratar o montante despendido com cada veículo a ser utilizado na execução do objeto, considerando o período de 01(um) mês.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, conforme Georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova.

2 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios.

Justifica-se a contratação considerando que o Município não possui frota supereficiente para execução Direta e necessita da contratação de empresa especializada para execução Indireta de parte das rotas do transporte escolar Municipal.

A necessidade de chegar às escolas com pontualidade exige uma fiscalização dos transportes muito rígida, fazendo-se preciso existir um controle também rigoroso da prestação do serviço, da pontualidade, da assiduidade e também da realidade quantitativa de viagens feitas e a serem pagas.

Por fim atender a necessidade do transporte dos alunos da rede Municipal de ensino, nos moldes exigidos pela legislação específica, especialmente pela Resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco e de acordo com o projeto de otimização do mesmo transporte, que é parte integrante deste termo de Referência.

3 – PLANILHA DAS ROTAS, VEÍCULOS E ITINERÁRIOS

A planilha discriminando as Rotas (com variações em seus turnos e sentidos), veículos (detalhando tipo, número sequencial identificador, rota a ser atendida, idade máxima aceitável e capacidade de transporte) e itinerários são os constantes do georreferenciamento, anexo I do presente termo de referência.

O anexo mencionado conterà o mapa rodoviário do Município, contendo o traçado georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações – caso existam – de turnos e sentidos.

4 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CALENDÁRIO ESCOLAR

A relação das escolas do Município e da Rede estadual que serão contempladas com os serviços de transporte Escolar, com a respectiva localização georreferenciada por GPS e o número de alunos previstos de serem transportado por turno, seguem em mídia CD, anexo I a este Termo de referência:

O calendário escolar para do ano de 2017 seguirá, anexo II a este Termo de Referência:

5 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS

A composição analítica dos preços do quilômetro rodado a ser pago ao contratado para cada uma das rotas, contendo os valores lançados na composição dos preços acompanhados de memorial de cálculo com justificativa dos valores, bem como a composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão de obra estão relacionados no Anexo II do presente termo de referência.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Prestação de serviço de transporte escolar que atenderá aos alunos nas atividades curriculares para atender as Unidades Usuárias.

a.1) ATIVIDADES CURRICULARES – Transporte de alunos matriculados nas atividades curriculares prevista em calendário letivo, a serem pagos por dia letivo efetivamente rodado.

b) TRANSPORTE ESCOLAR – Deverá atender requisitos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Básicas da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do TCE-PE 006/2013, demais Leis, Resoluções e Decretos Federais, Estaduais e Municipais relacionados ao transporte escolar e as exigências da UNIDADE GESTORA.

c) Será admitida a sublocação de, no máximo, 70% (setenta por cento) da frota, devendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos serem próprios, nos termos do art. 3º da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6.1. DOS VEÍCULOS

a) Em conformidade com a legislação vigente a idade máxima dos veículos que será admitida é de 10 (dez) anos.

a.1) Os veículos deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2007 (Ônibus ou Micro) e não inferior a 2010 (Van ou Similares)

a.2) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou Similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada

b) Mostrar em lugar visível à devida autorização do órgão de trânsito competente para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo.

b.1) Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos pára-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários

c) Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações.

c) Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis.

d) Respeitar a distância entre os assentos deve ser igual a 23 cm.

e) Portar em lugar visível o certificado de vistoria atual.

e.1) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido

f) A substituição de veículos deverá ser de imediato, sem prejuízo ao dia letivo.

f.1) A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições estabelecidas inicialmente, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

g) Adicionalmente à vistoria, a UNIDADE GESTORA procederá a vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

h) Os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro, apresentando obrigatoriamente:

h.1) extintor de incêndio devidamente carregado e dentro da validade, de acordo com o INMETRO;

h.2) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

h.3) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

i) Nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes.

j) Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

- j.1) Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada
- k) Os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino.
- k.1) O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos
- l) É vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei.
- m) É vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.
- n) É proibido o transporte de passageiros juntamente aos escolares, salvo autorização prévia e expressa da Unidade Gestora, fundamentada no interesse público.
- o) Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
- p) O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.
- q) Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

6.2. DOS CONDUTORES

- a) Ser maior que 21 anos,(CTB, Art. 38, I).
- b) Ter capacidade de interpretar textos.
- c) Estar habilitado na categoria “D” ou “E”.
- d) Ser aprovado em exame de avaliação psicológica.
- e) Apresentar certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- f) Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas.
- f.1) Não ter cometido infrações grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- h) Apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

- i) Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores
- j) É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem.
- k) É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.
- l) Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham.
- m) Fornecer dados cadastrais atualizados para o município.
- n) Acatar as orientações do pessoal de transporte escolar da prefeitura municipal.
- o) Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo.
- p) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares.
- q) Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar.
- r) Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento.
- s) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.
- t) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos.
- u) Solicitar dos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no veículo.
- v) Manter em local visível no âmbito interno do veículo a respectiva autorização para transporte de alunos.
- x) Assinar diariamente a ficha de frequência que deve estar disponível na Unidade Usuária.
- x.1) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

Obs.: O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO

6.3 DAS UNIDADES USUÁRIAS

- a) As Unidades Usuárias como partes importantes no transporte escolar, devem colaborar e apoiar a fiscalização das atividades. Portanto, são atribuições das Unidades Usuárias:
- b) Acompanhar os horários de chegadas e partidas dos veículos.
- c) Responsáveis pela guarda, preenchimento e assinatura diária das fichas de frequência que cada condutor deve assinar.
- d) É proibido que as fichas de frequência permaneçam de posse dos condutores.
- e) Cadastrar todos os alunos usuários de transporte escolar utilizando formulários disponibilizados pela Unidade Gestora.
- f) Encaminhar ofícios a Unidade Gestora informando sobre a necessidade de alteração de rotas, a desistência e ou inclusão de alunos usuários de transporte escolar e necessidade de transporte extra calendário letivo.
- g) Encaminhar a Unidade Gestora ocorrências relacionadas as atividades do transporte escolar.
- h) É vedado as Unidades Usuárias qualquer tipo de acordo, alterações de rota e alternância de dias diretamente com condutores sem a prévia autorização da Unidade Gestora.

6.4 DOS ALUNOS

- a) Terá acesso ao transporte escolar o aluno matriculado na Educação Básica e Especial da Rede Municipal de Ensino e da rede Estadual desde que conveniada com o município, não existindo na sua localidade ou nas proximidades de sua residência escola que ofereça esses níveis de ensino.
- b) O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas (entende-se por “*distância mínima*” àquela que define a distância de restrição de atendimento ao aluno. Somente serão atendidos os alunos que estiverem situados além da “*distância mínima de atendimento*”); 2 (dois) quilômetros para alunos de ensino fundamental e de 3 (três) quilômetros para alunos do ensino médio, podendo ser menores a critério do município. Excetuam-se desta regra os alunos portadores de necessidades especiais e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática a critério do município.
- c) Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- d) Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno.
- e) O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso e falta constante, será suspenso do transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

f) É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1 – DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por período sucessivo de igual tempo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

7.2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executados em conformidade com este termo de referencia e seus anexos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

b) A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

c) A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

d) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

e) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

f) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

g) Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

h) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas,

reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

i) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

j) Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

k) Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do departamento demandante.

7.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

a.1) Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

7.4 - DA QUILOMETRAGEM E LOCALIDADES

a. O presente Edital indica previsão de pagamento por quilometro rodado/percorrido (dias letivos).

b. Os valores por km obedecerão a planilha construída por rota, modalidade de transporte e localidade, conforme georeferenciamento, que auferiu a quilometragem descrita no anexo.

c. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Anexo II, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles

7.5 - SUPERVISÃO

7.5.1 - A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável LOCAL por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

7.5.1.1 - A Prefeitura Municipal Feira Nova – PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato

7.5.2 – Todas as despesas de manutenção (preventiva e corretiva) do veículo ocorrerão por conta do CONTRATADO.

7.5.3 – O veículo deverá estar regularizado conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.5.4 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas. Caso não ocorra a devida substituição os dias parados serão descontados proporcionalmente do valor mensal.

7.5.5 - O veículo locado não poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva e/ou corretiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito às Secretarias e órgãos da administração direta e indireta deste município.

7.5.6 - Serão recusados os veículos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.5.7 - Os veículos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na ata e/ou contrato que não estejam adequados para o uso.

7.5.8 - As requisições dos serviços emitidas pela Secretaria, terão o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;

7.5.9 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

8.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

8.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 – Disponibilizar formulário constante do Anexo IV da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco à CONTRATADA, que corresponde a Ficha de Controle Diário de Execução.

8.7 - À Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

8.8 - A Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

DA CONTRATADA:

8.7 – Prestar o serviço, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.8- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

8.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

8.10 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.11 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade da prestação dos serviços, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.12- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

8.12.1 Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

8.13 – Manter Ficha de Controle Diário de Execução, cujo formulário corresponde ao que consta no Anexo IV da Resolução T.C. nº. 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual é de uso obrigatório e será disponibilizado pela CONTRATANTE no momento oportuno.

8.14 – Apresentar à CONTRATADA cópia(s) do(s) dado(s) do(s) motorista(s) (CNH, CPF) e do(s) veículo(s) (CRLV); cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de habilitação do(s) motorista(s); e cópia da documentação relativa à inspeção do veículo: DETRAN, antes da assinatura da ordem de serviços, Resolução T.C. n.º 06/2013;

8.15 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

9.2- Advertência;

9.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso, de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcido de quaisquer prejuízos que a má prestação de serviço tem lhe causado.

Feira Nova –PE, agosto de 2017 - Secretaria Municipal de Educação.